

## O REFLEXO DA LEI 10.639/03 NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Antonia Regina dos Santos Abreu Alves**  
Mestra em Educação, Professora do  
PARFOR da Universidade Federal do Piauí  
E-mail: reginaabreu22@hotmail.com

**Maria Dolores dos Santos Vieira**  
Mestra em Educação, Professora do  
PARFOR da Universidade Federal do Piauí  
E-mail: doloresvieiraeduc@hotmail.com

### INTRODUÇÃO

Temos uma grande preocupação em relação ao ensino que vem sendo ofertado nas escolas brasileiras, especialmente no tocante às questões raciais, destacando a necessidade da valorização da diversidade dos atores presentes na escola, que envolve alunos, professores e comunidade escolar. Nesse sentido, pontuamos a necessidade de discutir a Lei 10.639/03 e a sua influência na escola.

Em relação à Lei 10.639/03, é importante salientarmos que esta entrou em vigor para alterar “a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática ‘História e Cultura Afro-Brasileira’” (BRASIL, 2003). Logo após a promulgação desta lei, foram instituídas também as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana que procuram oferecer respostas, principalmente na área da educação, às necessidades da população afrodescendente,

no sentido de políticas afirmativas, isto é, de políticas de reparações, e de reconhecimento e de valorização de sua história, cultura e identidade [...], tais políticas têm como meta o direito dos negros se reconhecerem na cultura nacional, expressarem visões de mundo próprias, manifestarem com autonomia, individual e coletiva, seus pensamentos (BRASIL, 2005, p.10).

Buscamos com isso compartilhar e articular questões relacionadas a processos de construção de identidade brasileira afrodescendente, bem como as relações sociais presentes na escola, no âmbito das diversidades culturais. Com esta perspectiva, trazemos um relato de um evento presenciado em momentos de

Form@re. *Revista do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica.*  
Universidade Federal do Piauí, Teresina, v. 4, n. 1, p.213-217, jan. / jun. 2016.

observação da realidade de uma escola pública, em que os professores enfrentam dificuldades para lidar efetivamente com a Lei 10.639/03, na sua prática educativa. Temos como objetivo: refletir sobre as identidades afrodescendentes que são construídas no espaço escolar, à luz da lei vigente 10.639/03.

Na sociedade brasileira, a escola representa uma esfera social com poder de transformação significativo, principalmente por tratar-se do espaço de onde desde pequenas as crianças vão para este espaço para aprender as coisas. Porém, como afirma Boakari et al. (2012, p. 2), percebemos que “esse espaço acaba por engessar determinada produção de conhecimento. Conhecimento este que incentiva uma determinada identidade enquanto desestimula construção de tantas outras para melhor captar-expressar as individualidades presentes nela”.

A Lei 10.639/03 determina no art. 26-A que “Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira (BRASIL, 2003); assim, um professor que desenvolve seu trabalho pautado em leis, como esta, oportuniza um processo de ensino e aprendizagem bastante produtivo e ainda estará contribuindo para uma formação que problematiza questões sociais, como o racismo, preconceito, discriminação. Para Boakari et. al. (2012, p. 02), seria bem gratificante que as escolas estivessem mais abertas ao “debate de quaisquer questões trazidas pelos sujeitos que as procuram como espaço de formação, sem limitar-se apenas aos mesmos conteúdos, que já vêm determinados para serem trabalhados, a uma única metodologia, a uma forma engessada de propor o ensino e aprendizagem”.

Precisamos refletir sobre essa realidade, no sentido de trabalharmos cada vez mais uma metodologia que incentive o respeito mútuo, ao tempo que se valorizem as características físicas e sociais das pessoas, é possível sim, valorizar a auto-estima de todos/as os/as alunos/as, afrodescendentes ou não.

Negar esse contexto é afirmar que “a educação formal desagrega e dificulta a construção de um sentimento de identificação, ao criar um sentido de exclusão para o aluno, que não consegue ver qualquer relação entre os conteúdos ensinados e sua própria experiência durante o desenvolvimento do currículo [...]” (MOURA, 2005, p.72).

Nesse sentido, o ensino precisa ser sensível a tantas mudanças, fazendo com que as crianças possam atribuir características positivas a si próprias e às outras também, independentemente do pertencimento racial.

## **METODOLOGIA**

A experiência de aproximação com escolas públicas, através de observações, provocou-nos a analisar questões relacionadas à aplicabilidade ou não da Lei 10.639/03, objetivando uma reflexão sobre a realidade escolar. Neste texto, trazemos o relato de um dos eventos observados.

### **A ESCOLA COMO ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO: DISCUTINDO O OBSERVADO**

Na aula de Língua Portuguesa, o aluno interfere e chama a professora dizendo que sua colega estava lhe xingando de “cavalo preto”, e a colega ainda confirmou dizendo que ele era aquilo mesmo. A única interferência da professora foi pedir para que ambos fizessem silêncio porque ela precisava dar sua aula.

O relato aponta para a referida escola como sendo uma estrutura social racista e excludente, em que se valorizam alguns em detrimento de outros, momento em que as relações de poder são evidentes e que continuam a se repetir, não só nesta escola, mas em todas as escolas brasileiras.

Analisando a situação, podemos ressaltar também, pontos preocupantes: o silenciamento da professora na situação citada, a tristeza da criança que é xingada e a confirmação da colega que faz a ação preconceituosa, entendendo que isso pode acontecer sempre, pois a professora e a escola não estão preocupadas com esse tipo de “brincadeira”. É inaceitável continuar fingindo ou aceitando que os apelidos, mesmo os de cunho racial, são percebidos na maioria das vezes como brincadeiras pelos alunos.

“Na escola, essas agressões são insuportáveis, sobretudo, porque os indivíduos vêm esperando da escola, um terreno de igualdade e justiça. Eles têm a escola como o campo do saber no qual esperavam não ser incomodados com as ignorâncias sociais dos racismos” (CUNHA JUNIOR, 2008, p. 233). Nossa postura enquanto professoras pesquisadoras, inferimos que essa realidade não pode

continuar assim, pois a escola deve ser sim um espaço, ao mesmo tempo, de justiça, mudança, transformação e acolhimento.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Desse modo, buscamos refletir neste texto sobre as possibilidades de mudanças de comportamento na escola, a partir do estudo dos conteúdos que envolvem temáticas como preconceito, discriminação, racismo e como a efetivação da lei 10.639/03 pode contribuir para o crescimento intelectual, social e afetivo dos afrodescendentes, e porque não, de todas as brasileiras e todos os brasileiros?

Preocupações com questões relacionadas aos processos de igualdade de direitos, respeito ao outro, valorização da cultura interessam à sociedade como um todo. Precisamos trabalhar de maneira coletiva, objetivando o enfrentamento dos problemas sociais, seja na escola, na família, ou nas demais instâncias sociais.

As preocupações e inquietações que nos impulsionam a reflexão sobre identidades afrodescendentes na escola, implicam num diálogo com as formas pelas quais os sujeitos se relacionam e se posicionam na sociedade, positivando algumas ações e negando outras, acontecimento que se estende para a escola também.

Significa que a escola é sim um espaço de conflito, diálogo e tensões diversas, nos quais estão presentes as relações de poder. Importa garimpar na escola possibilidades de resignificação das experiências sociais com a afirmação e reconhecimento das identidades invisíveis.

A compreensão do que é construção de identidade é dinâmica; como sendo um processo no qual o indivíduo se situa e atua. Essa construção identitária é contínua e não se posiciona de maneira fixa, estando sempre presente nas relações sociais estabelecidas entre pessoas.

## **REFERÊNCIAS**

BOAKARI, Francis Musa; MACHADO, Raimunda Nonata da Silva; GOMES, Raimunda Ferreira; ABREU, Antonia Regina dos. Identidades, movimentos e

territórios sociais. In: SEMANA, 3.; SIMPÓSIO DE HISTÓRIA DA UESPI-CCM, 4., 2012, **Anais..** 2012.

BRASIL. Lei Nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 09 jan. 1996.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília, 2005.

CUNHA JUNIOR, Henrique. Me chamaram de macaco e eu nunca mais fui à escola. In: GOMES, Ana Beatriz Souza; CUNHA JUNIOR, Henrique (Org.). In: **Educação e afrodescendência no Brasil.** Fortaleza: EdUFC, 2008, p. 229 – 240.

MOURA, Glória. O direito à diferença. In: MUNANGA, Kabengele. **Superando o racismo na escola.** 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.